



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MATTANA VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **32.225.388/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29515567**
Autenticação: **39812348**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATTANA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 32.225.388/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:46 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **8B5E.5B90.84CA.E7FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43208387060	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MATTANA VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200726253

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	023		1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

CANOAS

Local

16 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
 À decisão
 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





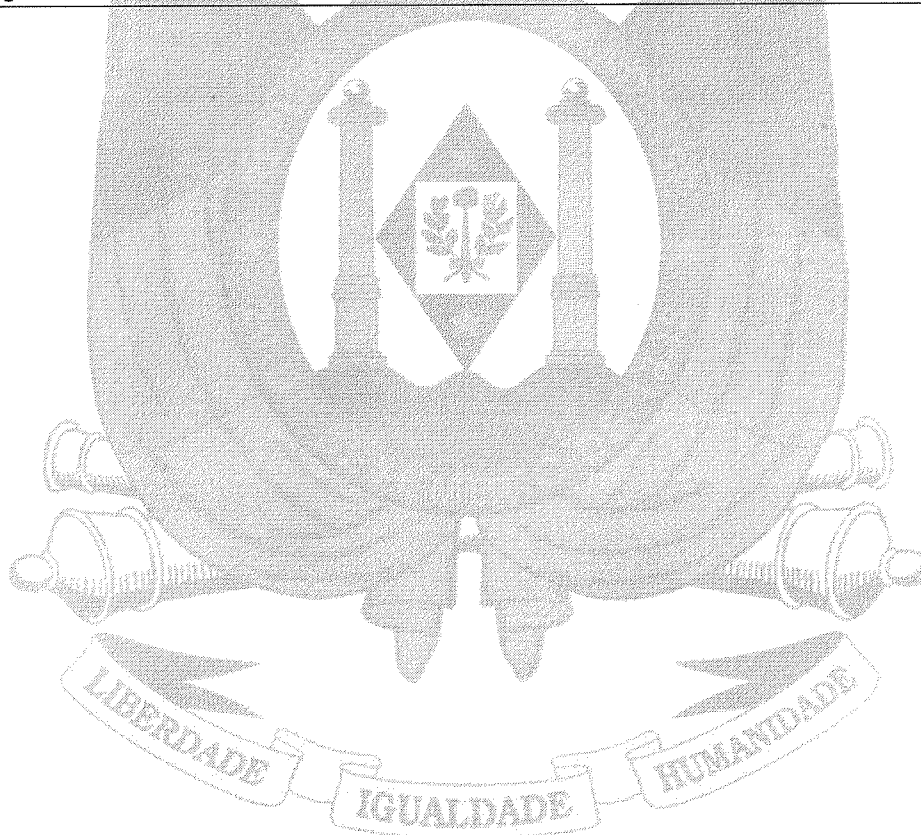
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/373.295-8	RSP2200726253	31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



MATTANA VEÍCULOS LTDA

Avenida Getúlio Vargas, nº 8555

Bairro São José - CEP. 92.420-024

CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

CNPJ nº 32.225.388/0001-15

**Instrumento Particular de Quarta Alteração e
Consolidação de Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular de quarta alteração e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

AGOSTINHO ADOLFO MATANA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de Separação de bens, residente e domiciliado na Rua Feijo Junior, nº 343, apto 701, bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.034-160, inscrito no CPF sob nº 432.484.620-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 5032583031, expedida pela SSP/RS;

IRINEU ANTONIO MATTANA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da Comunhão Parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Jacob Susin, nº 1670, Bairro Santa Fé, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.045-570, inscrito no CPF sob nº 473.291.570-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 8037975946, expedida pela SSP/RS;

...únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **MATTANA VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas, RS, CEP 92.420-024, inscrita no CNPJ sob nº 32.225.388/0001-15, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43208387060, resolvem, de comum acordo, alterar e, posteriormente, consolidar o seu instrumento particular de contrato social vigente, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

Da abertura de filial

Cláusula Primeira

É criada, neste ato, uma filial estabelecida na Rua Paulo Emilio Thiesen, nº 2421, Sala B, Bairro Centenário, em Lajeado (RS), CEP 95910-770, com o ramo de comércio varejista de veículos novos e usados.

**Da administração da sociedade e
da remuneração dos administradores**

Cláusula Segunda

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **AGOSTINHO ADOLFO MATANA** e **IRINEU ANTONIO MATTANA**, na qualidade de administradores, individualmente, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assumindo aquelas funções independentemente de caução ou qualquer outra formalidade.



- § 1º. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, dependendo sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- § 2º. Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de um dos sócios designados como administradores, individualmente.
- § 3º. Para aquisição de certificado digital e-CNPJ em nome da empresa, qualquer dos sócios designados como administrador poderá fazê-lo, representando a empresa perante qualquer entidade certificadora, contratando individualmente.

Da Distribuição Desproporcional de Lucros

Cláusula Terceira

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, dispensada a sua publicação. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no "*caput*" desta cláusula, para o fim específico de distribuição dos resultados que forem apurados.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1007 do Código Civil Brasileiro os sócios poderão optar pela distribuição desproporcional de lucros, mediante definição em reunião de sócios, devidamente registrada em ata.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, de comum e expresso acordo, após as modificações retro procedidas, resolvem promover a consolidação do instrumento particular de contrato social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

A sociedade adota o nome empresarial de **MATTANA VEÍCULOS LTDA.**

Cláusula Segunda

O objeto social é comércio varejista de veículos novos, veículos usados, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, intermediação na compra e venda de veículos automotores, representação comercial na venda de consórcios, importação e exportação dos mesmos produtos, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus, novos e usados e de caminhões novos e usados.

§ 1º. A matriz e as filiais 1 e 2 exercem as atividades de comércio varejista de veículos novos, veículos usados, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, intermediação na compra e venda de veículos automotores, representação comercial na venda de consórcios, importação e exportação dos mesmos



produtos, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus, novos e usados e de caminhões novos e usados.

§ 2º. A Filial 3 exerce as atividades de comércio varejista de veículos novos e usados.

Cláusula Terceira

A sede da sociedade é na Avenida Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, em Canoas, RS, CEP 92.420-024.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital social é 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e está a seguir melhor distribuído entre os sócios, a saber:

Quotista	Nº Quotas	%	Valor – R\$
Agostinho Adolfo Matana	2.646.000	98%	2.646.000,00
Irineu Antonio Mattana	54.000	2%	54.000,00
Total	2.700.000	100%	2.700.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade caberá aos administradores AGOSTINHO ADOLFO MATANA e IRINEU ANTONIO MATTANA, na qualidade de administradores, individualmente, os quais poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assumindo aquelas funções independentemente de caução ou qualquer outra formalidade.

§ 1º. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, dependendo sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 2º. Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de um dos sócios designados como administradores, individualmente.

§ 3º. Para aquisição de certificado digital e-CNPJ em nome da empresa, qualquer dos sócios designados como administrador poderá fazê-lo, representando a empresa perante qualquer entidade certificadora, contratando individualmente.

Cláusula Sétima



Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de "*pro labore*", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único. Para efeito de contabilização, os valores relativos às retiradas do administrador, serão levados à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Cláusula Oitava

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, dispensada a sua publicação. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro. A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no "*caput*" desta cláusula, para o fim específico de distribuição dos resultados que forem apurados.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 1007 do Código Civil Brasileiro os sócios poderão optar pela distribuição desproporcional de lucros, mediante definição em reunião de sócios, devidamente registrada em ata.

Cláusula Nona

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

§ Único. As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Cláusula Décima

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos administradores, nos casos previstos em lei e neste contrato, cada quota representando um voto, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

- § 1º.** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei: I- a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado em relação ao presente contrato; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de remuneração dos administradores; V- a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de concordata.
- § 2º.** As deliberações dos sócios serão tomadas: a) no mínimo, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior; b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior; e c) pela maioria de votos os presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato.
- § 3º.** Dispensam-se as formalidades e convocação previstas no § 3º do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes no local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º.** As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.
- § 5º.** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração



do contrato social, por justa causa. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima-primeira

Aos administradores são atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado, nos termos da lei civil.

§ 1º. Os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 2º. Os sócios designados como administradores, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer atividades empresariais, e nem impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC).

Cláusula Décima-segunda

Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Décima-terceira

A sociedade se dissolverá por decisão dos sócios que representarem, no mínimo, três quartos do capital social e nos demais casos previstos em lei, e neste caso, o patrimônio líquido reverterá em favor dos sócios, na exata proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima-quarta

O presente contrato rege-se, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil.

Cláusula Décima-quinta

Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecê-las por escrito à sociedade e ao sócio remanescente, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de sessenta (60) dias para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pela sociedade e nem pelo quotista remanescente na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnam as condições jurídicas necessárias.

Cláusula Décima-sexta

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os remanescentes e os herdeiros legais do sócio falecido.

Cláusula Décima-sétima



A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: Com o mesmo ramo da matriz, na Avenida Parobé, n.º 3265, sala B, Bairro Arroio da Manteiga, em São Leopoldo (RS), CEP 93140-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390202610-6, inscrita no CNPJ sob n.º 32.225.388/0002-04.

Filial 2: Com o mesmo ramo da matriz, na Rua Gerson Andreis, n.º 1517, Bairro Cidade Nova, em Caxias do Sul (RS), CEP 95112-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4390204291-8, inscrita no CNPJ sob n.º 32.225.388/0003-87.

Filial 3: Com o ramo de comércio varejista de veículos novos e usados, na Rua Paulo Emilio Thiesen, n.º 2421, Sala B, Bairro Centenário em Lajeado (RS), CEP 95910-770.

Cláusula Décima-oitava

Fica eleito o foro de Canoas para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente instrumento particular de alteração de contrato social, que assinam, seguindo-se, posteriormente, as demais exigências legais.

Canoas (RS), 28 de outubro de 2022.

AGOSTINHO ADOLFO MATANA

IRINEU ANTONIO MATTANA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

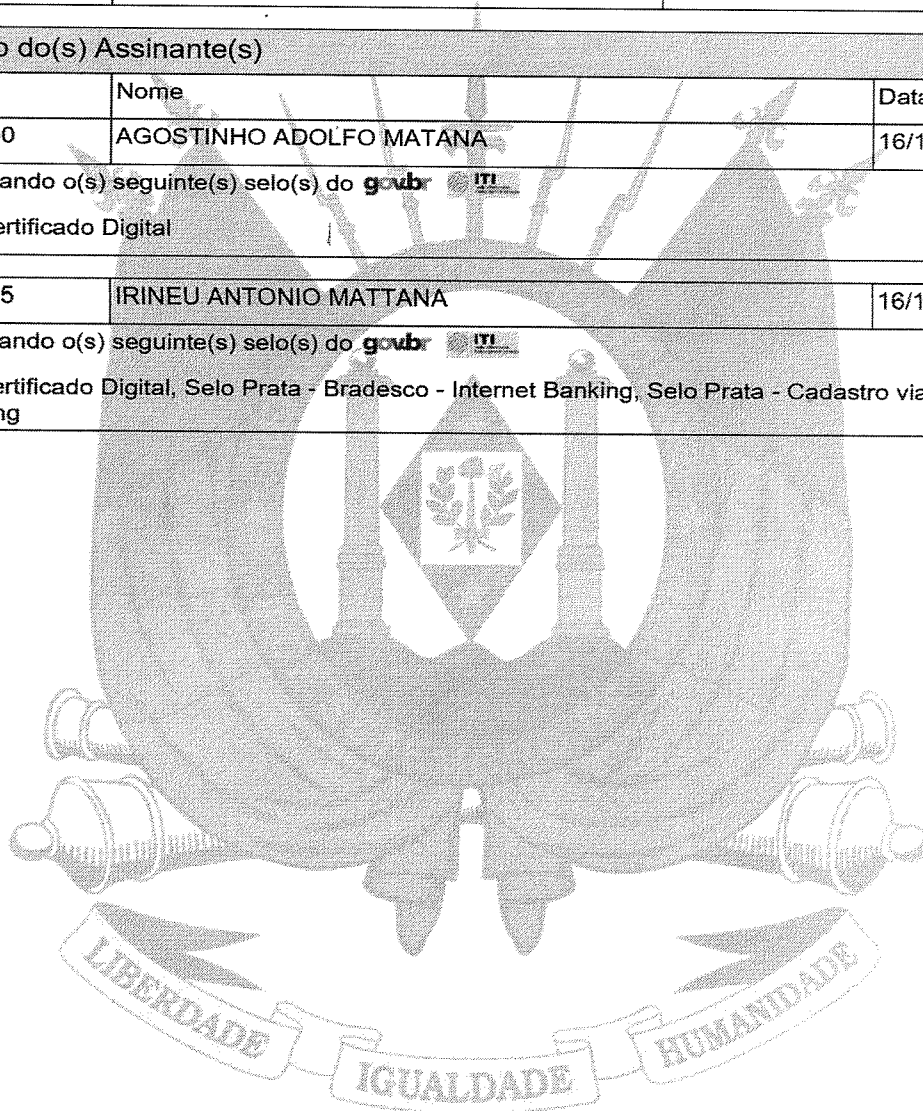
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/373.295-8	RSP2200726253	31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/373.295-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8496924 em 17/11/2022 da empresa 4320838706-0 MATTANA VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390217522-5	RUA PAULO EMILIO THIESEN 2421 SALA B - BAIRRO CENTENARIO CEP 95910-770 - LAJEADO/RS

17 de nov de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8496924 em 17/11/2022 da Empresa MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32225388000115 e protocolo 223732958 - 01/11/2022. Autenticação: E0B666DEF6325741A8C416B2C9EFD21D4418CD1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATTANA VEICULOS LTDA, de CNPJ 32.225.388/0001-15 e protocolado sob o número 22/373.295-8 em 01/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8496924, em 17/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marco Aurélio Soares de Azevedo. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares de Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 17/11/2022, às 15:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/373.295-8.



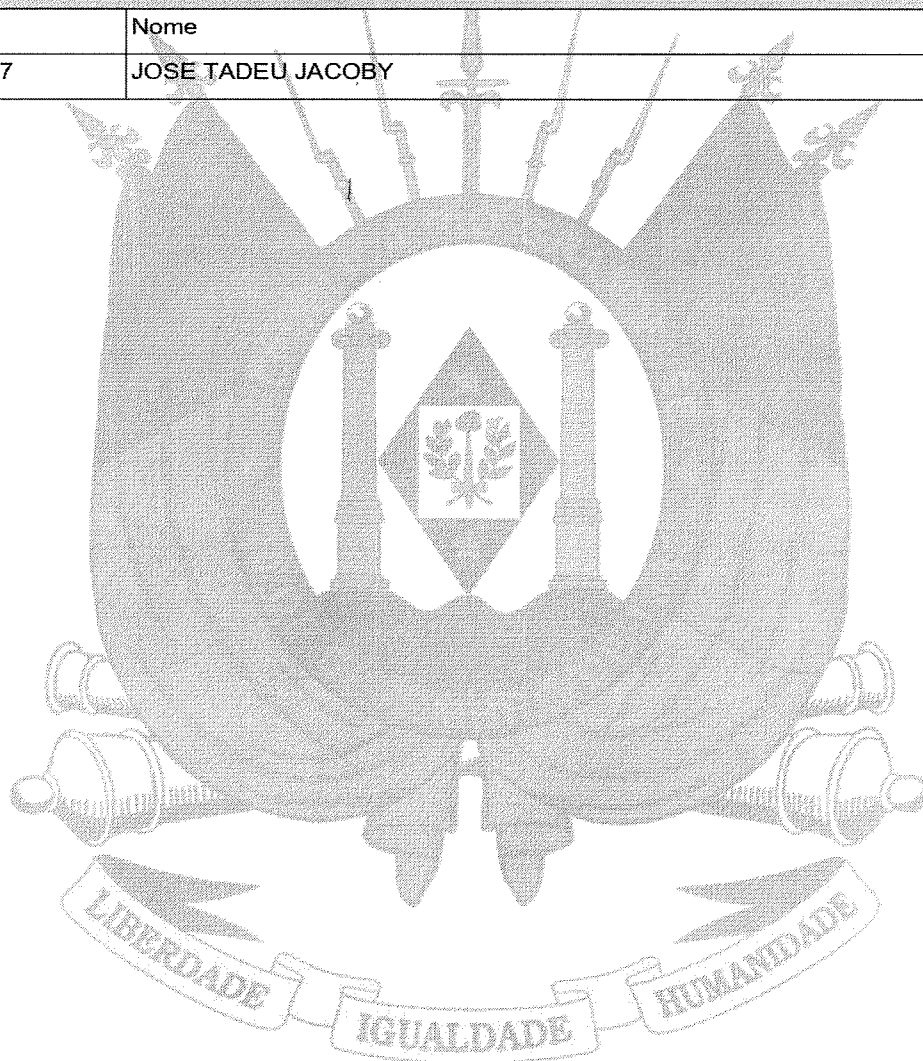


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 17 de novembro de 2022





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 15743/2024

Certificamos que, MATTANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 32.225.388/0003-87, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 22 de maio de 2024.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **7ZJG.IAFV.Q1LE.VJXG**.

Número requisição: **79858**.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia **18/11/2024**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.225.388/0003-87

Razão

Social:

MATTANA VEICULOS LTDA FILIAL 2

Endereço:

RUA GERSON ANDREIS 1517 / CIDADE NOVA / CAXIAS DO SUL / RS /
95112-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072400575316320207

Informação obtida em 09/08/2024 08:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.225.388/0003-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2020
NOME EMPRESARIAL MATTANA VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GERSON ANDREIS	NÚMERO 1517	COMPLEMENTO *****
CEP 95.112-130	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRINEU.MATTANA@BORMANA.COM.BR		TELEFONE (54) 3512-3050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **08:15:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MATTANA IVECO

DECLARAÇÃO

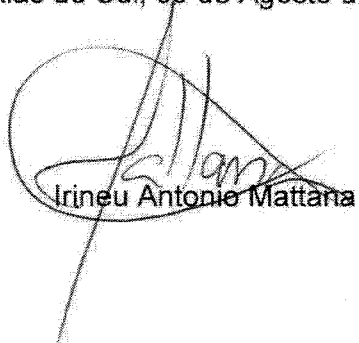
Mattana Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.225.388/0003-87, através de seu responsável legal, Sr. Irineu Antonio Mattana, portador da Carteira de Identidade nº 8037975946 e do CPF nº 473.291.570-15, DECLARA, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(x) Sim

() Não.

Caxias do Sul, 09 de Agosto de 2024.


Irineu Antonio Mattana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MATTANA VEICULOS LTDA *****
CNPJ 32.225.388/0001-15*****

Caxias do Sul, 18 de julho de 2024, às 17h57min



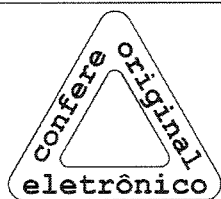
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

18/07/2024 17h57min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001521102935





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATTANA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.225.388/0003-87

Certidão nº: 48472210/2024

Expedição: 11/07/2024, às 13:55:39

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATTANA VEÍCULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.225.388/0003-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

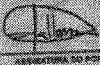
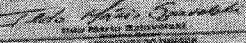
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME IRINEU ANTONIO MATTANA	
	INSC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 8037975946 SSP/PC-RS
	CPF 473.291.570-15
	DATA NASCIMENTO 23/09/1966
FILIAÇÃO LODOVICO RICO MATTANA VITALINA LORDES MATTANA	
SEXO M	
ACE AB	
CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 03941467541	
VALIDADE 14/10/2021	
1ª HABILITAÇÃO 01/07/1986	
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL CARIAS DO SUL, RS	
DATA EMISSÃO 17/10/2016	
 ASSINATURA DO EMISSOR	
01484842065 RS185949088	
DEMAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)	

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1365112156

PRIMEIRO PLASTIFICADO
 1365112156